

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Camalaú

Lei nº 20.

Documenta o funcionalismo.

A Câmara Municipal de Camalaú:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal, aprova a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aumentado o funcionalismo público municipal, a partir de 1º de julho do ano em curso, passando os ordenados a ser como segue:

Sercente da Secretaria por mês por mês Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Tesoureira p/mês Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Orientadora do ensino p/mês Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)

Professoras concursadas p/mês Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Professoras não concursadas por mês Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros.)

Sercente do Grupo Escolar por mês Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Locutor da Reduplicadora da Cidade por mês Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Motorista e Eltricista da Usina da Cidade p/mês Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Encargos da Limpeza Pública por mês
Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).
Leilador do Cemitério da Cidade por
mês Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipa-
l da Camapuã, em 30 junho de 1963.

José Goldano Chaves
Presidente.

Wilson Louisa Campos
1º Secretário.